



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 224-0120, 224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**DECRETO 4.152/2016**

***“Prorroga o turno único no serviço público municipal.”***

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei municipal nº 2.033/2016, que institui turno único no serviço municipal e dá outras providências; e

Considerando a execução de atos inerentes ao funcionamento e manutenção do serviço público de pleno acordo com a nova administração;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o turno único ininterrupto de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido conforme disposto na lei municipal nº 2.033/2016, até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Com o término do ano letivo, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC será das 7:00 às 13:00 horas quanto às atividades de educação e ensino, até a referida data neste decreto.

Art. 3º. O turno único ininterrupto de seis (06) horas diárias no serviço público municipal poderá ou não ser prorrogado durante o mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2016.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,  
prefeito municipal

*Registre-se e Publique-se*  
*Darli Rosana Priebernow Lettnin*  
*SMA*